



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 32/74:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MU-
NICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

SÚMULA:-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir - um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 30.000,00=(trinta mil cruzeiros), e dá outras providencias.

Art. 1º - Através da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado através de seu serviço de Contabilidade, aabrir por Decreto, um crédito adicional especial no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas de festividades, recepções e hospedagens, ocasionadas pela comemoração alusiva ao 13º aniversário de emencipação política do Município;

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito especial, aberto por força da lei, serão provenientes de anulação total ou parcial de verbas constantes do orçamento em vigencia, não utilizadas até o final do corrente exercício financeiro, evidenciadas através do Decreto do Executivo;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edificio da Prefeitura Municipal de Iporã, aos nove dias do mes de setembre de 1974.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por - afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra e nos órgãos de imprensa oficial do Municipio.

RUI GIMENES
Assessor Administrativo.